

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.286, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.229.867,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.229.867,71 (Nove milhões duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01500000001	444042	300.000,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	2.031.992,55
071011569515282351 - SEOP	02754000030	449051	479.753,79
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	478.151,19
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	363.470,18
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	449052	151.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	75.000,00
542010830215082248 - IASEP	02501000061	339092	3.600.500,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.300.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	450.000,00
TOTAL			9.229.867,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	479.753,79
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339039	151.000,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	319004	300.000,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	319011	1.550.000,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	319013	180.000,00

542010812212978339 - IASEP	02501000061	319016	380.000,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	319113	300.000,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	339008	500,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	339036	80.000,00
542010812212978339 - IASEP	02501000061	339147	200.000,00
542010833112978311 - IASEP	02501000061	339046	550.000,00
542010833112978312 - IASEP	02501000061	339049	60.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.998.613,92
TOTAL			9.229.867,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.575, DE 27/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**